



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

PORTARIA Nº. 189, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza, a título precário e em caráter excepcional, o uso de bem público para a finalidade que especifica.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Executiva para a realização de evento de confraternização destinado aos servidores e seus familiares;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado, que opinou pela viabilidade da autorização, desde que observadas as devidas cautelas;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em promover um ambiente de trabalho saudável e integrado, em consonância com as boas práticas de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO que o evento será realizado fora do horário de expediente e não acarretará qualquer tipo de ônus financeiro ao erário, sendo todas as despesas custeadas pelos participantes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço de eventos localizado no prédio administrativo do CISALP para a realização da "Confraternização Junina/Julhina dos Servidores do CISALP", a ocorrer no dia 03 de julho de 2026 das 19:00 às 23:59.

Art. 2º A presente autorização é concedida em caráter precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento aos organizadores ou participantes.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Art. 3º A utilização do espaço fica condicionada ao estrito cumprimento das seguintes obrigações, pelas quais se responsabilizam os servidores Larissa Magalhães Vinhal, CPF nº xxx.704.50x-xx, matrícula nº 290:

I - Assumir a integralidade dos custos relacionados ao evento, incluindo, mas não se limitando a despesas com alimentos, bebidas, decoração, segurança e limpeza;

II - Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio do CISALP (estrutura física, móveis e equipamentos) durante o período de utilização, devendo repará-los ou ressarcir o erário;

III - Promover a completa limpeza e organização do espaço após o término do evento, restituindo-o nas mesmas condições em que foi recebido;

IV - Zelar pela ordem e segurança de todos os participantes durante o evento;

V - Fica expressamente vedada a utilização do espaço para fins lucrativos, comerciais ou político-partidários, bem como qualquer atividade que atente contra a moral e os bons costumes.

Art. 4º Esta autorização não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista ou obrigacional entre o CISALP e os organizadores ou participantes do evento, para além das responsabilidades aqui previstas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Formosa, 03 de junho de 2026.

Lucélia Soares de Lima
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISALP